



AUDITORIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
INTERNA**

02-2020

FOLLOW-UP 01-2020



ABDI
Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

julho 2020

I – INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla a execução das ações da auditoria da ABDI, aprovadas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020, as quais foram realizadas de acordo com os procedimentos e normas de auditorias aplicáveis, bem como o escopo e o cronograma dos trabalhos dispostos naquele PAINT, abrangendo o período de janeiro a junho.

Consta também deste documento o monitoramento de recomendações de auditoria interna, externa e de órgãos de controle externo, desde o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINI de 2019 até junho de 2020.

II – METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados conforme metodologia descrita no PAINT aprovado e a definição das amostras seguiu critérios de materialidade e relevância, conforme disposto no Apêndice 1 daquele documento.

III – TRABALHOS EXECUTADOS

Os trabalhos de auditoria interna do PAINT 2020 foram executados em conformidade com o cronograma, os objetivos, escopo, riscos envolvidos e relevância previstos na naquele documento, e contaram com equipe alocada de 03 (três) auditores internos, 01 (um) assistente administrativo e a Gerente de Auditoria.

Abaixo, segue breve resumo dos trabalhos analisados pela auditoria interna:

A) Processo de prestação de contas anual da ABDI

Ausência de recomendação.

B) Cumprimento do Plano de Trabalho Anual e do Contrato de Gestão

Recomendação no item 1.18 do quadro constante do Anexo I deste Relatório.

C) Gestão de Aquisição de Bens e Serviços

Recomendações expostas nos itens 1.10 e 1.11 do Anexo I deste Relatório.

D) Gestão de Contratos

Recomendação no item 1.17 do quadro constante do Anexo I deste Relatório, de caráter geral para todos os dossiês da ABDI.

E) Formalização, execução e Prestação de Contas de Convênios

Recomendações constantes dos itens 1.12 e 1.13 do Anexo I deste Relatório.

F) Gestão Financeira

As análises estão em andamento, iniciadas em junho de 2020, em consonância com o Cronograma de execução do PAINT, de forma que as conclusões decorrentes serão apresentadas no próximo relatório de auditoria, em outubro corrente.

G) Gestão Orçamentária

Recomendação exposta no item 1.14 do quadro constante do Anexo I deste Relatório.

H) Gestão Contábil

Recomendação no item 1.15 do Anexo I deste Relatório.

I) Gestão Patrimonial

Recomendação constante do item 1.16 do quadro do Anexo I deste Relatório.

J) Administração e Gestão de Recursos Humanos

Ausência de recomendação. Registre-se, contudo, limitação de escopo quanto à gestão de pessoas, decorrente da inviabilidade de verificação das pastas funcionais, eis que em meio físico, dada a pandemia do coronavírus e as atividades da ABDI sendo desempenhadas de forma remota. Referida auditoria será suprida no decorrer dos meses de agosto e setembro de 2020, conforme cronograma previsto no PAINT.

Monitoramento de Trabalhos Anteriores – Follow-up

O monitoramento das recomendações do RAINTE 2019 resta apresentado nos itens 1.1 a 1.9 do quadro constante do Anexo I deste Relatório, com aquelas ora adicionadas, descritas nos itens 1.10 a 1.18. Ademais, registre-se que não houve recomendações de órgãos de controle externo no período auditado.

Ouvidoria

As atividades de Ouvidoria foram cumpridas ao longo dos primeiros 6 (seis) meses de 2020, conforme previsto no PAINT, resultando no atendimento de 71 (setenta e uma) demandas, dentre as quais, sugestões, informações e reclamações efetivadas pelo público em geral por meio de canal telefônico e *website*.

IV – QUADRO SÍNTESE DEMONSTRATIVO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Diante dos trabalhos relatados e relatórios anteriores de auditoria, segue o quadro-síntese demonstrativo das recomendações de auditoria externa e interna da ABDI:

QUADRO – SÍNTESE 1º Follow-Up 2020 (junho/2020)

	TCU	CFA	AUDEXT	AUDINT	TOTAL
Recomendações em Monitoramento	0	0	1	8	9
1º Follow-Up 2020					
Recomendações Adicionadas	0	0	0	9	9
Recomendações Implementadas	0	0	0	2	2
ESTOQUE	0	0	1	15	16

Fonte: Unidade de Auditoria Interna e Ouvidoria – UAUD ABDI

E no Anexo I do presente relatório, consta o quadro demonstrativo com o detalhamento de cada recomendação, o respectivo responsável pela implementação, bem como o *status* da sua execução, para fins de monitoramento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto no presente relatório, conclui-se que os trabalhos de auditoria interna e de ouvidoria da ABDI referentes aos períodos de janeiro a junho de 2020 foram executados conforme previstos no PAINT 2020, e as recomendações resultantes das análises dessa Unidade, assim como da auditoria externa estão sendo devidamente monitoradas e implementadas de acordo com a viabilidade das áreas responsáveis.

GERÊNCIA DE AUDITORIA E OUVIDORIA

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DETALHADO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Item	Origem	Histórico	Descrição da Recomendação	Ação(ões) a ser(em) implementada(s)	Responsável	Prazo	Status
1.1	RAINT 2019	Trata-se de Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 81, de 2017 (dossiê nº 1483/2018), destinada a apurar fatos constantes no Parecer Técnico GEAUD nº 21/2017, relacionados aos dossiês nº 2538/2012, 3753/2012 e 807/2014, decorrentes do contrato nº 26/2012, firmado entre a ABDI e FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI-FCAV, e do Acordo de Cooperação Técnica " <i>Transfer of Rights Agreement</i> " com a <i>Global Federation of Competitiveness Councils - GFCC</i> . O objetivo é avaliar possível (i) conflito de interesses na contratação pela ABDI de ex empregados da FCAV, (ii) ocorrência de aditivos contratuais sem observância de procedimentos internos da ABDI, (iii) doação à GFCC de produto do contrato, com melhorias do mesmo custeadas pela ABDI, e (iv) descumprimento de cláusulas do termo de doação.	Concluir processo de sindicância referente à portaria nº 81, de 2017 - Dossiê nº 1483/2018 - FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI-FCAV e <i>Global Federation of Competitiveness Councils - GFCC</i> .	Finalizar a manifestação jurídica e encaminhar para despacho com a Presidência.	Unidade Jurídica	ago/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.2	RAINT 2019	A Comissão de Sindicância decorrente da Portaria nº 43, de 2018 (dossiê nº 5619/2018), tem o objetivo de apurar os fatos identificados no transcorrer da sindicância do item 1.1, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2012, firmado entre a ABDI e FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI-FCAV, no sentido da possibilidade de que produtos entregues pela contratada e pagos pela ABDI, foram, de fato, elaborados por técnicos da Agência. Os trabalhos da Comissão estão em fase de finalização.	Concluir processo de sindicância referente à Portaria nº 43, de 2018 - Dossiê nº 5619/2018 - FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI-FCAV - execução contratual.	Encaminhar notificação à empresa para apresentação de alegações finais.	Unidade Jurídica	ago/20	EM IMPLEMENTAÇÃO

1.3	RAINT 2019	O Presidente da ABDI constituiu Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do MEMO GEAUD Nº 27/2018, o qual versa sobre ocorrência de pagamentos de DARF de IR sobre rescisão e pro labore em atraso, que resultaram na incidência de multa e juros nos valores de R\$ 469,20 e R\$ 3.846,46, respectivamente, totalizando R\$ 4.315,66. Os trabalhos da Comissão estão em finalização.	Concluir processo de sindicância referente à Portaria nº 10, de 2019 - Dossiê nº 9509/2018 – Apuração de responsabilidade pagamento de multas e juros por atraso.	Analisar o recurso e encaminhar para julgamento pela Presidência.	Unidade Jurídica	ago/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.4	RAINT 2019	As contas contábeis dos Convênios ABDI/FOCEM - Fundo para Convergência Estrutural do Mercosul (automotivo e petróleo & gás), referentes à disponibilidade financeira (ativo) e obrigações com convênios (passivo) possuem valores divergentes, necessitando serem conciliadas.	Conciliar as contas contábeis dos Projetos FOCEM, automotivo e petróleo & gás	Definir parâmetros e iniciar procedimentos de reconciliação das contas do FOCEM, de 2016 a 2019 e, após, 2011 a 2015.	Unidade Administrativa (contabilidade)	dez/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.5	RAINT 2019	Trata-se do contrato nº 028/2018 (dossiê nº 5640/2018), decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2018, firmado com a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 3.500.000,00, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saneamento de processos físicos, em ambiente externo, envolvendo a identificação e correção de falhas de digitalização, cadastro de informações e indexação de documentos dos arquivos do banco de dados de Patentes do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.	01 - Demonstrar, por meio da relação de funcionários efetivamente alocados na realização do serviço, a qualificação mínima exigida no edital de licitação, para todo o prazo contratual.	(a) Notificar a empresa para apresentação dos documentos e analisar tecnicamente a qualificação mínima dos funcionários.	Unidade de Tecnologia da Informação	ago/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
		Do exame dos documentos, verificou-se a necessidade de juntada dos relatórios gerenciais de serviço da contratada das Ordens de Serviço 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 03, 003.1 e 04, bem como a verificação periódica por parte do gestor da manutenção das qualificações mínimas exigidas pela equipe de trabalho.	02 - Inserir no dossiê da contratação os Relatórios Gerenciais referentes às Ordens de Serviços.	(b) Inserir os Relatórios Gerenciais referentes às Ordens de Serviços no dossiê.			CONCLUÍDO

1.6	RAINT 2019	Do exame do contrato nº15/2017 (dossiê nº 8.468/2016), decorrente da Concorrência 01/2017, firmado com a empresa FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria, planejamento estratégico, assessoria de imprensa e relações públicas, produção de conteúdo multimídia para a ABDI no Brasil e no Exterior, no valor de R\$ 5.200.000,00, verificou-se a execução de 02 (dois) serviços/produtos devidamente precificados no contrato, mas não estimados no quantitativo de composição do seu valor, bem como a ausência de demonstração da qualificação dos profissionais pleno/master alocados na execução.	Notificar a contratada para apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos profissionais master/pleno.	Analisar documentos de qualificação técnica apresentados pela Contratada referente aos profissionais alocados na execução dos serviços.	Unidade de Comunicação e Marketing	ago/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.7	RAINT 2019	Trata-se do convênio de cooperação técnica e financeira nº 10/2017 (dossiê nº 4513/2017), firmado com a Fundação Nacional da Qualidade - FNQ, cujo objeto é a implementação de ações de extensão industrial, tecnológica e gerencial em empresas com o objetivo de estimular o aumento da produtividade, fortalecendo a indústria, a empregabilidade e a competitividade das empresas, no valor total de R\$ 1.915.929,92, sendo R\$ 1.517.270,06 da ABDI e R\$ 398.659,86 de contrapartida. Da análise da prestação de contas do instrumento em comento, constatou-se algumas fragilidades na demonstração da contrapartida, bem como no cumprimento de formalidades documentais de comprovação da utilização dos recursos da ABDI, em desconformidade com o seu Regulamento.	01 - Certificar as contrapartidas oferecidas pelo conveniente, confrontando os documentos comprobatórios da despesa, registrando os resultados da avaliação no relatório de monitoramento das visitas. 02 - Solicitar os orçamentos e/ou justificativas pela não realização de cotações ao conveniente, e caso não haja cotações nem as justificativas sejam plausíveis, que o valor de R\$ 3.469,28 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), seja devolvido à conta específica do Convênio.	(a) Realizar visitas técnicas virtuais às entidades, considerando o momento de pandemia enfrentado. (b) Notificar a FNQ das pendências documentais apontadas pela auditoria, concedendo prazo para apresentação de justificativa e documentos envolvidos.	Unidade Administrativa (convênios)	(a) ago/20 (b) jul/20 (c) out/20	EM IMPLEMENTAÇÃO

			<p>03 - Comunicar à entidade que eventuais estouros de metas ou de despesas por meta serão custeados pela convenente, assim como diferenças orçamentárias.</p> <p>04 – Solicitar à Convenente o ressarcimento do valor de R\$ 224,42 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente a despesas de viagens, pagas em duplicidade (faturas 5906 e 5964 INOV tour).</p>	<p>(c) Analisar as contrapartidas econômicas, bem como os documentos anexados ao dossiê, a fim de sanear as irregularidades verificadas, em conjunto com a Unidade gestora do Convênio.</p>			
1.8	RAINT 2019	<p>Trata-se do convênio de patrocínio nº 06/2018 (dossiê nº 5511/2018), firmado com a Inova Arena – GAME XP, para fins de apoio à realização do evento GAME XP Inova Arena, realizado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 09 de setembro de 2018, no valor total de R\$ 1.590.000,00.</p> <p>Da análise da prestação de contas do convênio, constatou-se ausência de demonstração de alguns itens da contrapartida da Patrocinada pactuados, bem como de formalidades documentais de comprovação da utilização dos recursos da ABDI, em desconformidade com o seu Regulamento.</p>	<p>01 – Que seja solicitado à patrocinada as comprovações das contrapartidas; caso não seja possível que seja realizada a devolução parcial dos recursos aportados.</p> <p>02 - Que seja solicitado à patrocinada a apresentação de documentos fiscais hábeis, e não sendo possível, devolver à ABDI o valor correspondente a estes documentos.</p> <p>03 - Que seja solicitado ao patrocinado que apresente explicações lógicas em relação aos itens, deixando claro qual foi o procedimento padrão utilizado para as cotações.</p> <p>04 - Que seja solicitado ao patrocinado a apresentação dos documentos fiscais com a identificação do Patrocínio.</p>	<p>(a) notificar a patrocinada para encaminhamento dos documentos necessários para o ajuste da prestação de contas.</p> <p>(b) análise das contrapartidas pela Unidade de Comunicação e Marketing, com conclusão acerca do cumprimento ou não das mesmas na integralidade.</p> <p>(c) análise da prestação de contas financeira pela Unidade</p>	<p>Unidade de Comunicação e Marketing e Unidade Administrativa (convênios)</p>	<p>(a) jul/20 (b) ago/20 (c) set/20</p>	EM IMPLEMENTAÇÃO

			05 - Que seja apurado o devido valor utilizado pelo Patrocinado dos recursos da ABDI, observado limite de cada e a devida comprovação por notas fiscais, a fim de ser restituído montante não utilizado.	Administrativa - convênios, com conclusão acerca da aprovação ou rejeição das contas.			
1.9	RAINT 2019	Da análise efetivada, constatou-se que em 2018 houve a aplicação de multa pela Delegacia Regional do Trabalho à ABDI por não contar em seu quadro de pessoal com o quantitativo mínimo de empregados com deficiência exigido pela Legislação. A multa foi paga pela ABDI, após recurso negado, estando pendente de apuração de responsabilidades - montante total de R\$ 9.240,16, sendo R\$ 6.160,10 o valor do principal, e R\$ 3.080,06 referentes a encargos por atraso no pagamento. Também constatamos o pagamento de juros sobre pagamento em atraso de Convênio Previdência Complementar - CERES, no valor de R\$ 1.035,82.	Instaurar processo de sindicância para apuração de valores registrados na conta "multas a receber", no montante de R\$ 10.275,98 (dez mil duzentos e setenta cinco reais e noventa e oito centavos), e devido ressarcimento à ABDI.	Encaminhar memorando para a Diretoria para deliberação e abertura de processo de sindicância para a devida apuração de responsabilidade e ressarcimento à ABDI - Processo de Sindicância nº 4260/2020.	Unidade Administrativa (contabilidade)		CONCLUÍDO
1.10	PAINT 2020	Da análise dos procedimentos internos de aquisição de bens e serviços da ABDI, verificou-se a ausência de regra no normativo interno - PO 72, acerca do procedimento de formalização da nomeação do gestor do contrato, quando tal instrumento é substituído por outro (proposta comercial, por exemplo).	Inserir regra no PO 72 da ABDI acerca do procedimento de formalização da nomeação do gestor do contrato, quando aquele instrumento for substituído por outro.	Elaborar e submeter proposta de adaptação do item 4.11 do PO72 ao Comitê de Avaliação dos Procedimentos Operacionais.	Unidade Administrativa (contratos) e Unidade Jurídica	ago/20	EM IMPLEMENTAÇÃO

1.11	PAINT 2020	Do exame do Edital do Pregão Eletrônico nº 07-2019 (dossiê nº 4733/2019), cujo objeto era o registro de preços para prestação de serviços de tradução e revisão de textos, língua inglesa e espanhola, verificou-se que a redação do subitem 9.6.1.1., que dispõe acerca da necessidade do atestado de capacidade técnica se referir a "serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB"; poderá acarretar restrição de competitividade, dado o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que o rol de atividades elencados no contrato social das empresas não é exaustivo a ponto de impedir a empresa de contratar com a Administração Pública (Acórdão 1258/2015 – Segunda Câmara).	Avaliar a redação do subitem 9.6.1.1 do edital de Pregão Eletrônico, bem como nos demais, acerca da possível restrição de competitividade do seu teor.	Consultar formalmente as áreas responsáveis para apreciação da questão e emissão de opinião.	Unidade Administrativa (licitações) e Unidade Jurídica	ago/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.12	PAINT 2020	Do trabalho de análise de convênios firmados pela ABDI, constatou-se a ocorrência de transferência de recursos sem a certificação da validade da regularidade fiscal naquela data.	Estabelecer medida de controle interno para certificação da regularidade fiscal da executora antes da transferência-liberação de recursos da ABDI.	Inserir ponto de controle interno, com a verificação, pela área financeira, da regularidade fiscal da conveniente, antes da transferência-liberação dos recursos pela ABDI, tomando as providências necessárias para eventual atualização.	Unidade Administrativa (financeiro)	jul/20	EM IMPLEMENTAÇÃO

1.13	PAINTE 2020	Da análise dos convênios firmados pela ABDI, constatou-se quantitativo razoável de prestações de contas pendentes de exame pela área responsável, o que poderá comprometer eventuais restituições de recursos (glosa) dado o tempo transcorrido.	Fixar prazo para análise de prestação de contas de convênios pela ABDI, quando essa é a concedente.	Fixar prazo de até 30 dias para análise de prestação de contas técnicas e até 120 dias para a análise da prestação financeira, com inserção em normativo interno da ABDI.	Unidade Administrativa (convênios)	set/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.14	PAINTE 2020	Na análise realizada, verificou-se que as informações orçamentárias são extraídas de forma manual dos demonstrativos contábeis (balanetes e razão), podendo acarretar retrabalho, ausência de atualização de valores e falhas na extração e somas, tal qual constatado em algumas amostras examinadas.	Adotar controle orçamentário informatizado e integrado à contabilidade e ao financeiro.	Implantar controle orçamentário informatizado e integrado à contabilidade e ao financeiro por meio do novo sistema de gestão adquirido pela ABDI.	Unidade Administrativa (orçamento)	dez/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.15	PAINTE 2020	No exame das contas contábeis, especificamente na conferência dos saldos residuais constantes de algumas contas de créditos a receber e impostos a recuperar, verificou-se falhas nos controles de saldos das contas. Nas contas do ativo não financeiro, constatou-se a ausência de atualização do teste de <i>impairment</i> e a definição de saldos residuais dos bens para fins de depreciação dos bens patrimoniais.	Aprimorar os controles internos de conferência dos saldos das contas contábeis.	(a) revisar e aprimorar o <i>checklist</i> e as conferências a serem realizadas; (b) integrar todos os módulos de RH, Convênios, Financeiro, Patrimônio e Viagens do novo sistema de gestão adquirido pela ABDI; (c) Realizar Teste de <i>Impairment</i> .	Unidade Administrativa (contabilidade)	(a) jul/20 (b) dez/20	EM IMPLEMENTAÇÃO

1.16	PAINT 2020	Na análise da gestão patrimonial da ABDI, verificou-se que os relatórios estão desatualizados quanto a localização dos bens patrimoniais necessitando da realização de um novo inventário patrimonial. Observou-se ainda que a ABDI não utiliza sistema informatizado para o controle patrimonial.	Adotar controle patrimonial integrado à contabilidade.	(a) Aplicar boas práticas com a introdução do novo sistema de gestão; b) atualização do inventário (2020).	Unidade Administrativa (contabilidade)	dez/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.17	PAINT 2020	Da análise dos contratos e convênios, constatou-se a juntada de documentos sem observância da ordem cronológica dos fatos, e a ausência de normativo interno que oriente os colaboradores sobre o assunto.	Elaborar normativo interno sobre a organização de dossiês na ABDI e juntada de documentos.	Elaborar normativo interno sobre a organização de dossiês na ABDI e juntada de documentos.	Unidade Administrativa e Unidade Jurídica	set/20	EM IMPLEMENTAÇÃO
1.18	PAINT 2020	Do exame das evidências do Plano de Trabalho da ABDI, constatou-se que a execução da rubrica de pessoal PDP - Programa de Desenvolvimento Produtivo, de janeiro a junho de 2020, foi de R\$ 9.265.268,54, a qual, uma vez projetada para o exercício financeiro, totalizará o valor de R\$ 18.530.537,08. Nesse contexto, tem-se que o orçamento anual estimado para tal rubrica foi no montante de R\$ 13.957.848,55, o qual, com o remanejamento de 20% previamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, insuficiente, pois, para a projeção anual.	Alertar a Diretoria Executiva quanto à provável necessidade de remanejamento do orçamento de Pessoal entre os Programas PAA e PDP, ou adoção de outras medidas corretivas.	Solicitar remanejamento de recursos para cobertura do orçamento de pessoal - aguardando aprovação.	Unidade de Gestão de Pessoas e Unidade Administrativa		CONCLUÍDO